



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2016/TJPA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2016/TJPA

Aos 15 de setembro de 2016, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, ANÍBAL CORREA PINHEIRO, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº. 1562404 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 391.715.662-87, designado pela Portaria nº. 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 042/TJPA/2016 (processo nº PA-PRO-2015/01064), para o Registro de Preços nº 032/2016/TJPA, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 14 de setembro de 2016, registram-se os preços oferecidos pela empresa **ARGOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.806.454/0001-78, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Coronel Antonio Pereira da Silva, nº. 137, Bairro Santa Efigênia, CEP: 30240-380, telefone: (31) 3024-3600, e-mail: licitacao@argos-atec.com.br, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **LUCILENE FONSECA NAVES**, portadora do RG nº. 5715800 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 826.706.926-72, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para o único item do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o registro de preços para aquisição de 120 (cento e vinte) impressoras *laser* ou *led* multifuncionais A4 para atualização e expansão do parque computacional do Poder Judiciário do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, **com início em 15 de setembro de 2016 e término em 15 de setembro de 2017**, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no diário oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A assinatura do contrato será a caracterização do compromisso de efetuar a entrega do objeto da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata e de acordo com a tabela abaixo:

PA-PRO-2016/04131
NPB



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Impressora Multifuncional A4 Marca Lexmark, Modelo MX611dhe, com cartucho de toner inicial para 7.500 páginas + 2 cartuchos de toner para 20.000 páginas cada, referência 60FBX00, com garantia de 36 meses on-site	120	4.599,99	551.998,80

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SEXTO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da apresentação da respectiva nota fiscal, e desde que cumpridos todos os critérios estabelecidos no termo de referência (Anexo I) e estando devidamente atestada a nota.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente mantida pela EMPRESA no Banco Itaú, agência nº. 1430, conta corrente nº. 30830-2, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela mesma em correspondência aos bens fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUARTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital, no termo de referência e no contrato:

I – Entregar o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os equipamentos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos produtos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XII – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juizes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XIII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA

São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no fornecimento objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos produtos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos fornecimentos e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade de servidor designado pela Secretaria de Informática do TJPA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades na entrega do objeto, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, não retirar a nota de empenho/ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na entrega do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na entrega, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e no contrato, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas a e c do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea c do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem;

d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total de entrega do pedido, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a*, *b* e *c* deste subitem.

e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula desta ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à EMPRESA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à EMPRESA; e

b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a EMPRESA efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO NONO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea d);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea f);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea c); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea f); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea g); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea h).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As sanções serão aplicadas pela Presidência do TJPA, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos fornecimentos registrados nesta ata para o TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA poderá autorizar adesão a esta ata após a primeira aquisição ou contratação, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não assinar o contrato, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o edital do Pregão Eletrônico nº. 042/TJPA/2016, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – Homologado o resultado do pregão, a licitante vencedora, observado o disposto no art. 14 do Decreto Estadual nº 876/2013, será convocada para assinar este termo através da Coordenadoria de Convênios e Contratos, devendo devolver as vias assinadas, ou comparecer para o ato, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 5.132/2013 do Gabinete da Presidência do TJPA.


PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém, 15 de setembro de 2016.


ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO
Secretário de Administração


LUCILENE FONSECA NAVES
ARGOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. – EPP

Testemunhas:

Nome: Natalia Pinto Barbalho
CPF nº: 02.313.162-22

Nome: Rosângela Santa
CPF nº: 598.039.322-68



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para aquisição de 120 (cento e vinte) impressoras *laser* ou *led* multifuncional A4 para atualização e expansão do parque computacional do Poder Judiciário do Estado do Pará.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação da contratação:

Necessidade de atualização e expansão do parque computacional.

2.2. Objetivos a serem alcançados com a contratação:

Maior celeridade aos serviços jurisdicionais do Poder Judiciário do Pará.

2.3. Benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação:

Melhor acesso aos serviços disponibilizados pela área de TIC e atualização tecnológica do Parque computacional.

2.4. Alinhamento entre a contratação e o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e o Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Pará:

Entregar soluções e ser ágil em responder às necessidades do negócio jurisdicional.

Os recursos estarão disponíveis nas fontes de recursos nº 02.126.1419.8180, 02.126.1419.8181 e 02.126.1419.8182 – Atualização, Expansão e Manutenção do Parque Computacional do Poder Judiciário – 1º Grau no elemento de despesa 449052 – Equipamento e Material Permanente do plano de contratações da Secretaria de Informática para os anos de 2016 e 2017.

2.5. Análise de mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação:

A referida impressora é considerada como equipamento padrão de mercado e de ampla comercialização.

2.6. Natureza do objeto:

Aquisição de 120 (cento e vinte) impressoras *laser* ou *led* multifuncional A4.

2.7. Parcelamento dos itens que compõem a solução de TIC:

Dependendo da disponibilidade orçamentária e financeira, a princípio será solicitada a entrega de 60 (sessenta) unidades em 2016 e 60 (sessenta) unidades em 2017. Contudo, caso a contratada não possua o quantitativo total de equipamentos em estoque para pronta entrega, poderá ser aceito entregas parceladas, com datas previamente acordadas e definidas em contrato. O parcelamento da entrega é mera liberalidade e só será admitido conforme a conveniência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

2.8. Forma e critério de seleção do fornecedor:

Através de licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, para registro de preços.

2.9. Impacto ambiental:

A contratada ou o fabricante deverá desenvolver suas atividades em conformidade e aderência, no que couber, às regras estabelecidas pela Recomendação Nº 11 de 22/05/2007 do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda aos Tribunais que adotem políticas públicas visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado dentre outros.

2.10. Conformidade técnica e legal do objeto:

Constitui o referencial normativo da presente contratação dos seguintes dispositivos legais:

- I. Lei nº 8.666/1993 – Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- II. Lei nº 10.520/2002 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- III. Decreto nº 5.450/2005 – Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- IV. Acórdão nº 1.099/2008 – TCU Plenário – Manifestou entendimento de que, havendo dependência entre os fornecimentos que compõem o objeto licitado, a opção pelo não parcelamento mostra-se adequada, no mínimo do ponto de vista técnico.
- V. Nota Técnica nº 02/2008 – SEFTI/TCU – Estabelece o uso do pregão para aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

VI. Instrução Normativa SLTI nº 01/2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

VII. Resolução 182 do CNJ, de 17/10/2013 – Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

2.11. Referência aos estudos preliminares:

Este projeto básico foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pela Secretaria de Informática e os estudos preliminares constantes do processo administrativo (SIGA) PA-PRO-2015/01064.

2.12. Relação entre a demanda e a quantidade de bens

Toda a demanda prevista de 120 impressoras será contratada.

2.13. Forma de execução e de gestão do contrato (Art. 18, § 3º, III, a)

2.13.1. Principais papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

A execução do(s) serviço(s) contratado(s) pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- a. Patrocinador da contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do Tribunal de Justiça do Estado do Pará no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
- b. Gestor do contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
- c. Fiscal demandante do contrato: servidor representante da área demandante da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- d. Fiscal técnico do contrato: servidor representante da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- e. Fiscal administrativo do contrato: servidor representante da área administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- f. Preposto: funcionário representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao gestor do contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

2.13.2. Dinâmica da execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

A execução do objeto contratado será realizada da seguinte forma:

- a. As impressoras deverão ser entregues até 30 (trinta) dias depois da nota de empenho;
- b. A vigência da garantia deverá perdurar por 36 (trinta e seis) meses;
- c. Os serviços de garantia serão acompanhados por servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

2.13.3. Instrumentos de solicitação do(s) serviço(s) de assistência técnica (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação do(s) serviço(s):

- a. Mensagem eletrônica (e-mail) de chamado técnico como ferramenta preferencial de solicitação. Caso o sistema de mensagem da central de atendimento não exista ou esteja inoperante, a prestação poderá ocorrer por sistema web ou telefone (0800 ou de custo local), desde que seja possível aferir as condições estabelecidas nos níveis de serviços exigidos no que se refere especialmente aos dados de abertura e de fechamento dos chamados técnicos;
- b. Ordem de serviço (OS) como ferramenta de solicitação de acompanhamento e de aferição do serviço prestado.

2.13.4. Níveis de serviços exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

O período de disponibilidade para execução, pela contratada, dos serviços de suporte técnico para os equipamentos especificados é na modalidade de 24x7, isto é, de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (de segunda a segunda), exceto quando especificado diferente;

O prazo máximo de atendimento para os equipamentos especificados neste termo de referência, contado a partir de abertura de chamado técnico e dentro do período de disponibilidade especificado será de, no máximo, "Próximo Dia Útil" (NBD – Next Business Day), isto é, 24 (vinte e quatro) horas corridas.

2.13.5. Monitoramento da execução (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:

- a. Mensagem eletrônica (e-mail);
- b. Telefone;
- c. Ordem de serviço;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

d. Relatório do chamado técnico;

e. Reuniões presenciais (pré-agendadas).

2.13.6. Qualidade e recebimento dos produtos (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

Será constatada a entrega dos produtos após conferência das respectivas quantidades creditadas na conta existente que o Tribunal de Justiça do Estado do Pará possui no fabricante.

A conta que deverá receber as licenças é a de número: Número do Cliente (Affiliate Registration Form) 964F960A.

2.13.7. Forma de pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

O pagamento dos equipamentos será efetuado através de compensação bancária mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal técnico.

2.13.8. Transferência de conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

Não se aplica, pois se trata de aquisição de equipamentos.

2.13.9. Direitos de propriedade intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

Não se aplica, pois não serão gerados produtos durante a execução do contrato.

2.13.10. Qualificação técnica dos profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

Não se aplica, pois se trata de fornecimento de equipamentos.

2.14. Modelos (Art. 18, § 3º, V)

Será utilizado o seguinte modelo a seguir:

Modelo de proposta de preços:

"Prezados Senhores,

Em atenção ao Pregão Eletrônico nº XXX/TJPA/2016, estamos apresentando nossa proposta comercial para fornecimento ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, dos produtos e serviços listados abaixo. Os preços unitários e o total por nós cotados para fornecimento são os relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
1	Descrição item 1	120		
Total + (Valor por extenso)				

Prazo de validade da proposta, a contar da data de abertura do certame licitatório: _____ (não inferior a 90 dias).

Declaro que nos valores ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto do pregão.

Local e data.

Assinatura"

Obs. Na hipótese de não ser indicado prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias corridos.

3. JUSTIFICATIVA

Necessidade do cumprimento do planejamento anual da Secretaria de Informática para renovação contínua e expansão do parque de equipamentos de informática para atender a substituição do parque obsoleto de impressoras em novas varas, novos magistrados, novos servidores e aos casos de substituição que ocorrem eventualmente.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item – impressora – Quantidade: 120 Unidades

- Funcionalidades: copiadora, fax, scanner, impressora e e-mail;
- Velocidade mínima de impressão e cópia: 47 ppm em A4;
- Capacidade de impressão: 150.000 páginas por mês ou superior;
- Possuir visor de LCD sensível ao toque de no mínimo 5 polegadas;
- Possuir sistema de impressão frente e verso (também chamado de duplex) automático;
- Possuir resolução de impressão de, no mínimo, 1.200 x 1.200 dpi;
- Resolução mínima do scanner: 600 x 600 dpi;
- Possuir processador de no mínimo 500 Mhz;
- Possuir memória volátil (por exemplo, RAM) de, no mínimo, 1 GB;
- Possuir HD (disco rígido) interno de, no mínimo, 80 GB;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Ser gerenciável pela rede atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos: a) permitir acompanhar o volume de impressão; b) permitir realizar as configurações necessárias para o funcionamento em rede;
- O equipamento deverá ser novo de fábrica (sem uso);
- O equipamento ofertado não poderá ter sido descontinuado pelo fabricante, ou seja, deverá estar em linha de produção pelo fabricante;
- Possuir manual em Português;
- Possuir cabo de alimentação;
- Possuir demais dispositivos e acessórios para a perfeita instalação, configuração e uso da impressora.

Compatibilidade:

- Ser compatível com, no mínimo, os seguintes sistemas operacionais: Windows XP, Windows Vista, Windows 2003 e 2008 Server, Windows 7 e Windows 8.

Capacidade:

- Possuir bandejas de alimentação principal e manual;
- Capacidade da bandeja principal de, no mínimo, 500 (quinhentas) folhas;
- Capacidade da bandeja manual de, no mínimo, de 100 (cem) folhas;
- Capacidade da bandeja de saída de papel de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) folhas;
- Possuir ciclo mensal de trabalho de, no mínimo, 150.000 (cento e cinquenta mil) páginas.

Versatilidade:

- Suportar os seguintes tipos de mídias para impressão: envelope, etiqueta e papel comum;
- Suportar os seguintes tamanhos de mídias para impressão: A4, ofício e carta;
- Suportar papel com gramatura de, pelo menos, 70 a 90 g/m².

Conectividade:

- Possuir interface USB 2.0 ou superior;
- Possuir interface de rede padrão Ethernet (RJ45) interna com suporte a taxas de transmissão de, no mínimo, 10/100/1000 Mbits/s.

Cartuchos de toner e cilindro:

- Deverá ser entregue para cada equipamento, cartucho(s) de *toner* preto integrado e cilindro para impressão de, no mínimo, 45.000 (quarenta e cinco mil) páginas. Todos os cartuchos de *toner* deverão ser novos, da mesma marca do fabricante da impressora, não sendo aceitos cartuchos remanufaturados, reconicionados ou recarregados; para esse quantitativo será aceito somatório de suprimentos e poderá ser considerado os suprimentos iniciais que acompanham o equipamento de fábrica.

5. ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MÉDIO	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Impressora <i>laser</i> ou <i>led</i> multifuncional A4	120	R\$ 9.411,50		R\$ 1.129.380,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 1.129.380,00

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para esta contratação será utilizada as fontes de recurso nº 02.126.1419.8180, 02.126.1419.8181 e 02.126.1419.8182 – Atualização, Expansão e Manutenção do Parque Computacional do Poder Judiciário – 1º Grau no elemento de despesa 449052 – Equipamento e Material Permanente do orçamento nos anos de 2016 e 2017.

7. DA ENTREGA/RECEBIMENTO

7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data de recebimento da nota de empenho pela contratada, no seguinte endereço: Rodovia Augusto Montenegro - KM 4, em frente ao Parque Shopping, Bairro Parque Verde. Horário: das 08:00h às 14:00h.

7.2. Recebimento provisório: No ato do recebimento, o responsável pelo Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Pará fará a verificação das embalagens quanto à inviolabilidade e integridade das impressoras.

7.3. Recebimento definitivo: Posteriormente ao recebimento provisório, será feita análise, por amostragem em 10% das impressoras entregues, a fim de sopesar a compatibilidade entre o produto destas com as especificações exigidas neste termo de referência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

8. DA GARANTIA

8.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses on-site** do fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local.

8.2. A garantia deve ser dada pelo fabricante ou pela contratada caso seja Autorizada do mesmo, mediante comprovação.

8.3. No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante do equipamento ou outro documento onde conste:

8.3.1. O equipamento deverá pertencer à linha atual de produção de um mesmo fabricante;

8.3.2. Que o fabricante possui site na internet disponibilizando atualizações de *drivers* para o equipamento proposto;

8.3.3. Que os equipamentos possuem assistência técnica credenciada pelo fabricante no estado do Pará;

8.3.4. Nome e telefone da(s) empresa(s) credenciada(s) no estado do Pará que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia.

8.4. A não apresentação do documento exigido no item 8.3 sujeitará a empresa às penalidades previstas no Edital e na Ata de Registros de preços.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do termo de referência.

9.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido neste termo de referência.

9.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nas impressoras, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.4. Receber as impressoras, no local citado no item 07 e durante o horário de expediente.

9.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela vencedora da licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos bens, inclusive, durante a entrega dos materiais feita por transportadoras.

10.2. Executar fielmente o contrato, entregando as impressoras nas quantidades, prazos e demais exigências constantes do termo de referência e do edital do processo licitatório;

10.3. Cumprir todas as orientações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para o fiel desempenho do fornecimento das impressoras.

10.4. Comunicar ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.

10.5. Acatar todas as exigências do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.6. Substituir as impressoras que, porventura, sejam entregues com algum defeito, sem ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

10.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no presente instrumento.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá apresentar a seguinte certificação:

- O equipamento ofertado deve possuir certificado e estar em conformidade com a Norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipamen Including Eletrical Business Equipment), ou sua equivalente Norma NBR 10842, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais plásticos;

- O equipamento deverá atender a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) quanto a não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente;

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos equipamentos será efetuado através de compensação bancária mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal técnico.

13. ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

O acompanhamento e execução da entrega e assistência técnica durante o período de garantia será feito pelo fiscal técnico do contrato designado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

14. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato, se houver.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Caso a contratada, em qualquer ocasião, deixar de observar ou cumprir os itens deste termo de referência e o Tribunal de Justiça do Estado do Pará não exigir o seu cumprimento de imediato, não estará este impedido de exigir posteriormente o cumprimento da obrigação.

A large, stylized handwritten signature in black ink, slanted upwards from left to right, located in the lower right quadrant of the page.

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2014

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO – SETUR, CNPJ/MF nº 15.488.858/0001-14B PARVI LOCADORA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 08.228.146/0001-09
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 014/2014 por mais 12 (doze) meses.
 VIGÊNCIA: 03/10/2016 a 03/10/2017
 DATA DA ASSINATURA: 19/09/2016
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Adenauer Marinho de Oliveira Góes
 Protocolo: 110571

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2014

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO – SETUR, CNPJ/MF nº 15.488.858/0001-14B SIMPLES COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP, CNPJ/MF sob o nº 18.620.843/0001-56
 OBJETO: prorrogação da vigência do Contrato nº 016/2014 por mais 12 (doze) meses.
 VIGÊNCIA: 19/09/2016 a 19/09/2017
 DATA DA ASSINATURA: 19/09/2015
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Adenauer Marinho de Oliveira Góes
 Protocolo: 110573

DEFENSORIA PÚBLICA

DEFENSORIA PÚBLICA

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 1437/16 - DP G EM, 30/08/16
 Nome: RAIMUNDO CIRINO IRMAO, matrícula nº. 3083950, Assunto: Licença Prêmio,

P. Aquisitivo	Dias	Período do Gozo
2008/2011	30 (trinta)	19/09/2016 a 18/10/2016
2011/2014	60 (sessenta)	19/10/2016 a 17/12/2016

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES ARAUJO
 Defensora Pública Geral,

Protocolo: 110704

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 1438/16 DP-G BELÉM, 14/09/16
 Nome: ROGERIO DA SILVA PEREIRA, matrícula nº. 5890908, Assunto: Licença Saúde,
 Período: 14/06/16 a 28/08/16,
 JENIFFER DE BARROS RODRIGUES ARAUJO
 Defensora Pública Geral,

Protocolo: 110748

PORTARIA Nº. 1440/16 DP-G BELÉM, 14/09/16
 Nome: CLARICE DOS SANTOS OTONI, matrícula nº 6030055, Assunto: Licença Assistência,
 Período: 01/08/16 a 18/08/16,
 JENIFFER DE BARROS RODRIGUES ARAUJO
 Defensora Pública Geral

Protocolo: 110754

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato do Contrato, Nº. 049/2016 – TJPA// Partes: TJPA e empresa UNIQUE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.078.768/0001-92// Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para execução da adaptação do Gazebo localizado no Prédio Sede do TJ/PA, conforme Processo PA-PRO-2016/00999// Origem: licitação realizada na Tomada de Preços nº. 003/TJPA/2016// Valor total do contrato: R\$308.112,56// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.1419.8174.0000, Natureza de Despesa 449039, Fonte de Recurso 0318// Vigência: 12/09/2016 a 12/09/2017// Data da assinatura: 09/09/2016// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Aníbal Corrêa Pinheiro – Secretário de Administração// Ordenador responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme – Secretária de Planejamento
 Protocolo: 110762

Extrato de Contrato, Nº. 049/2016 - TJPA// Partes: TJPA e empresa UNIQUE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.078.768/0001-92// Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para execução da adaptação do Gazebo localizado no Prédio Sede do TJ/PA, conforme Processo PA-PRO-2016/00999// Origem: licitação realizada na Tomada de Preços nº. 003/TJPA/2016// Valor total do contrato: R\$308.112,56// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.1419.8174.0000, Natureza de Despesa 449039, Fonte de Recurso 0318// Vigência: 12/09/2016 a 12/09/2017// Data da assinatura: 09/09/2016// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Aníbal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração// Ordenador responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento
 Protocolo: 111272

AVISO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/TJPA/2016

Acoito o julgamento da Pregoeira em relação ao Pregão Eletrônico nº 043/TJPA/2016 (Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de papel A4 branco e papel A3 branco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital), homologando a presente licitação, para os devidos fins. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 20/09/2016. Secretária de Administração do TJPA.

Protocolo: 111027

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº. 041/2013-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Óbidos/CNPJ/MF 05.131.180/0001-64//Objeto: Cooperação Técnica entre os partícipes, visando à cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município// Objeto e justificativa do aditivo: Prorrogação do prazo da vigência// Vigência: início em 18/09/2016 e término em 17/09/2019//Data da assinatura: 16/09/2016//Responsável pela assinatura: Desembargador Constantino Augusto Guerreiro – Presidente do TJ/PA .

Protocolo: 110639

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 032/2016/TJPA – Pregão 042/2016/TJPA// Objeto: registro de preços para aquisição de 120 (cento e vinte) impressoras laser ou laser multifuncionais A4 para atualização e expansão do parque computacional do Poder Judiciário do Estado do Pará// Empresa: ARGOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.806.454/0001-78, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Coronel Antonio Pereira da Silva, nº. 137, Bairro Santa Elégia, CEP: 30240-360, telefone: (31) 3024-3600, e-mail: licitacao@argos-tec.com.br// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.126.1419.8180 (1º Grau), 02.126.1419.8181 (2º grau) e 02.126.1419.8182 (apóio); Natureza da Despesa: 449052; Fonte de Recursos: 0112, 0118 e 0318// Data da assinatura: 15/09/2016//Responsável pela assinatura: Aníbal Corrêa Pinheiro – Secretário de Administração //Ordenador Responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme.

Protocolo: 110631

DEMONSTRATIVO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - 2016

		Mas.....: JULHO/2016						R\$ 1,00	
		Quadro : ATIVO							
Regime	Cargo/Função	Qtde	Subsídio/Voncimento	Vantagens Pociuniárias Incidentas sobre Vencimentos e Salários			Outras Vantagens **	Total	
				Gratificações	Possoais	Outras			
LOMAN	Desembargador(a)	30	914.133,30	47.357,86	90.499,14		136.905,39	1.188.895,69	
	Juiz(a) de 1 Entrancia	55	1.391.984,55	133.078,44	2.783,96		60.487,16	1.588.334,11	
	Juiz(a) de 2 Entrancia	96	2.584.729,92	183.272,31	20.731,62		175.272,71	2.964.006,56	
	Juiz(a) de 3 Entrancia	91	2.606.154,72	124.784,17	66.164,91		114.890,72	2.911.994,52	
	Juiz(a) Substituto(a)	67	1.695.690,27	129.344,51			59.891,48	1.884.926,26	
	Pretor(a) da Capital	3	71.370,87		7.850,79			79.221,66	
		
* TOTAL DO REGIME ->		342	9.264.063,63	617.837,29	188.030,42		547.447,46	10.617.378,80	
REG JURIDICO UNICO	Analista Judiciario	1.030	4.125.320,50	3.938.678,04	2.645.859,47	33.192,95	265.105,91	11.008.156,87	